



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102022022**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2022, com início às 09:00hs.**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE IBIPEBA, SITUADA NA PRAÇA 19 DE SETEMBRO, S/Nº – CENTRO.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Prefeitura Municipal de IBIPEBA/BA, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **14 de fevereiro de 2022, com início às 09:00hs**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de IBIPEBA, localizada na Praça 19 de Setembro, nº 2, Centro – Setor de Licitações, IBIPEBA/BA, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano eletivo de 2022, conforme descrito e especificado no ANEXO I.

## **2 – DA HABILITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

**2.2** – Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3** – Não será admitida a participação de empresas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



2.3.1– Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2– Concordatárias sem recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3– Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4– Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio;

3.3 – No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo II**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento;

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de **sociedade comercial** ou **sociedade por ações**, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de **sociedade civil**, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

a.1) Em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se o credenciamento for realizado por **representante legal**, este deverá apresentar;

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante;

b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;**

b.3) Documento de identidade;

c) Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**3.5** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.7** – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma **original** ou por intermédio de **cópia autenticada** por cartório ou autoridade municipal competente.

#### **4 – DAPROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102022022**  
**LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102022022**  
**LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da Empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver);
- a.1) Nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**
- a.2)** Nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);
- b)** Conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no **Anexo II**, deste Edital, bem como a **indicação da marca**, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

**5.2** – O **prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



**5.3** – Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **LICITANTE** vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* (CNPJ) emitido a menos de 03 (três) meses;
- b) *Alvará de Localização e Funcionamento* expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de regularidade com a *Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante e do município de Ibipeba;
- d) Certidão de regularidade junto à *Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*;
- e) Certidão Negativa de *Débitos Trabalhistas – CNDT*;
- b) *Alvará Sanitário*.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a **90 (noventa)** dias, contados da data de apresentação da proposta;



#### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);
- b) **Declaração de** que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis)** anos (**Anexo V**).
- c) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação.

#### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa)** dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

**6.2.1.1** – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**6.2.1.1.1** – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 24 horas antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

**7.3** – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

**7.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **menor preço por lote** das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



**7.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6** – Para efeito de seleção será considerado o *preço do lote*.

**7.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

**7.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.10** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.11** – É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

**7.12** – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.13** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.14** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**7.17.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.17.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.17.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.17.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.17.7.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.18 –** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

**7.19–** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

**7.20–** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

**7.21–** Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre, além de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22–** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBIPEBA.

**7.23–** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediatamente emotivamente, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5**– O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – A adjudicação será feita *por item*.

**8.6** – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** – Somente serão válidos os documentos originais;

**8.7.2** – Quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até **24 (vinte e quatro)** horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de IBIPEBA;

**8.7.3** – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de IBIPEBA, situada na Praça 19 de Setembro, nº 02, Centro – IBIPEBA/BA, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.

**8.7.4**– Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

## **9 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** – A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser feitas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de IBIPEBA ou de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pela mesma.

**9.2** – A entrega deverá ser feita diretamente nas escolas da sede e do interior do Município de Ibipeba.

**9.2.1** – O não cumprimento do prazo de entrega dos produtos sem justificativas convincentes, poderá ocasionar o cancelamento do Termo de Compromisso de Fornecimento.





**9.3** – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto, marca do fabricante e origem;
- Data de fabricação e validade.

**9.3.1** – O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios **percebíveis** será de **04 (quatro) dias** e dos **não percebíveis** de **04 (quatro) meses**, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

**9.4** – Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

**9.4.1** – Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no Termo de Compromisso de Fornecimento, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

**9.5**–No momento da entrega dos produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação a Empresa vencedora deverá fornecer a **Nota Fiscal** dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo por **01 (um)** servidor, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

**9.6** – Para entrega da Merenda Escolar, de acordo com o cronograma e solicitação da Prefeitura Municipal de IBIPEBA, o horário compreende das 8h às 12h e das 14h às 16h, diretamente nas escolas municipais da Sede e do Interior do Município, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da ordem de entrega.

**9.7** – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1**– O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

**10.1.1** – Entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

**10.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

**10.2** – Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

**10.3**– Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01(um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1**– Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.2**– A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Orgão: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UO: 25204 - FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.306.0004 : 2021 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ( META 7 PME)

3390.30.00.00 : 0100.000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 0115.015 - MATERIAL DE CONSUMO

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1**– Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

**12.1.1** – A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 c/c nº 8.666/93.

**12.2** – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**II** – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, reconhecido pela autoridade competente;

**III** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.2.1**– Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até **5(cinco)** anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



**12.3** – A sanção de advertência de que trata o item 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.4**– A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1**– Até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**13.1.1**– As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de IBIPEBA, sito à Praça 19 de Setembro, nº 02 Centro, IBIPEBA/BA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h 00min de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.1.2**– A colhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.1.3**– Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**13.2**– Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

**13.2.1** – Somente serão válidos os documentos originais;

**13.2.2**– Quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de IBIPEBA.

**13.2.3**– Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **14 – AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**14.1.** As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede Av. Josué Alves Barreto, s/n, Centr, IBIPEBA-BA, no período de 11/02/2022 À 13/02/2022, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos a testes necessários pelo nutricionista da Prefeitura.

### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO**



**15.1. O Prazo de execução será A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2022.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2**– De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**16.2.1**– As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**16.3** – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.4**–O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

**16.5**– Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**16.6**– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.7**– Integram o presente Edital:

**Anexo I – Especificações dos Produtos;**

**Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;**

**Anexo III – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;**

**Anexo VI – Minutade contrato.**

**14.9**– A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**14.10** – As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de IBIPEBA, sito à Praça 19 de Setembro, nº 02 Centro – IBIPEBA/BA, no horário de expediente, das 8:00h. às 12h e das 14h às 18h de 2ª à 6ª Feira, fone/fax (0\*\*74) 3648-2110.

**Prefeitura Municipal de IBIPEBA, 02 de fevereiro de 2022.**

**EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**

*Pregoeiro Municipal*



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme calendário letivo deste ano. O endereço para as entregas, assim como a descrição dos gêneros e as respectivas quantidades, estão em anexo. Solicitamos também para que constem no edital de licitação as seguintes considerações:

1. A entrega dos gêneros alimentícios será **dividida em duas entregas semanais** e deverá ser feita diretamente **nas Escolas Municipais, tanto na Sede como no interior do Município**, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 horas após recebimento da ordem de entrega.
2. Os alimentos devem respeitar o prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.
3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
4. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega constando todos os produtos entregues. O servidor designado pela Secretaria para o recebimento, deverá expedir um termo de recebimento, anexá-lo a nota fiscal e encaminhá-los, para a Prefeitura Municipal de IBIPEBA.

#### **Endereço para entrega:**

*Em cada escola do Município de IBIPEBA-BA.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**LOTE 01**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO, em pó</b> , a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes e vitaminas. <b>Embalagem com 400 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote	2.000		
2	<b>ACUCAR, cristalizado</b> , sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	5.000		
3	<b>ALHO, Alho graúdo</b> , cabeças intactas e com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	420		
4	<b>AMIDO, de milho, sabor tradicional. Embalagem com 500 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	und	150		
5	<b>ARROZ, branco, tipo 1</b> . Embalagem contendo <b>1 kg</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	2.300		
6	<b>BISCOITO, tipo Cream Craker</b> . Embalagem dupla contendo <b>400 gr</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote	7.000		
7	<b>BISCOITO, tipo Maria</b> . Embalagem dupla, contendo <b>400 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote	7.000		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



8	<b>CAFE, torrado e moído.</b> Embalagem <b>a vácuo de 250 gramas</b> , de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução	Pacote	900		
9	<b>CANELA EM CASCA</b> , Especiaria extraída da da casca do tronco, de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico.	Kg	20		
10	<b>CANELA EM PÓ</b> , Especiaria extraída da da casca do tronco, de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas.	Kg	20		
11	<b>CARNE BOVINA MOÍDA, Carne limpa, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo.</b> Embalagem de 500g. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica e adequada para transporte, deverá conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	10.000		
12	<b>COCO, ralado, em pacote de 100 g.</b> Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	800		
13	<b>COCO, ralado, em pacote de 1 Kg.</b> Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	100		
14	<b>COMINHO</b> , extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300		
15	<b>CORANTE, vermelho</b> , para tempero, constituído de materia prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem adição de sal.	Kg	300		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



16	<b>CREME, de leite, tradicional.</b> Embalagem: tetra pack com <b>200 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	und	1000		
17	<b>EXTRATO, de tomate, concentrado, contendo: Tomate, açúcar e sal, sem glúten.</b> Embalagem: <b><u>lata com fechamento hermético de 340 g</u></b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	und	2.400		
18	<b>FEIJÃO, carioquinha, tipo 1.</b> embalagem com <b>1Kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigente da ANVISA/MS.	Kg	1.850		
19	<b>FLOCOS, de milho, pré-cozido.</b> Embalagem com <b>500 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote	8.000		
20	<b>FUBÁ FINO, fubá de milho refinado.</b> Embalagem com <b>500 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote	2.300		
21	<b>IOGURTE, Iogurte de fruta,</b> com poupa de frutas sabor semelhante, embalagem plásticas de 180g.	Unid	3.000		
22	<b>IOGURTE, Iogurte de fruta,</b> com poupa de frutas sabor semelhante, embalagem plásticas de 900g.	Unid	5.500		
23	<b>LEITE, em pó, integral.</b> Embalagem com <b>200 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura	Pacote	14.000		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



24	<b>LINGÜIÇA DEFUMADA</b> , produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes. Também disponível em pacotes de 5 kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (Hum) mes a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	500		
25	<b>MAÇÃ</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	Unid	30.000		
26	<b>MACARRAO, tipo espaguete</b> , a base de farinha, com ovos, no mínimo 0.45 de colesterol/Kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100 embalagem com 500g. Com dados de identificação do produto. Marca do fabricante. Prazo de validade, peso líquido de acordo com normas e ou/ resoluções vigentes da ANVISA/MS	Pacote	14.000		
27	<b>MACARRAO, tipo parafuso</b> , a base de farinha, com ovos, no mínimo 0.45 de colesterol/Kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100 embalagem com 500g. Com dados de identificação do produto. Marca do fabricante. Prazo de validade, peso líquido de acordo com normas e ou/ resoluções vigentes da ANVISA/MS	Pacote	3000		
28	<b>MARGARINA vegetal</b> . Embalagem: pote com <b>500 g</b> , com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	und	1.200		
29	<b>MILHO</b> , para o preparo de mungunzá. Embalagem com <b>500 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	2.000		
30	<b>OLEO</b> , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com <b>900ml</b> com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	1.050		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



31	<b>OVO granja tipo extra, classe A, branco.</b> Embalagem contendo <b>12 unidades</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	Dúzia	4.700		
32	<b>PEITO DE FRANGO</b> , com osso, sem condimentos, embalagem individual plástica atóxica com aproximadamente 1,5 Kg cada, com registro do órgão competente e rotulo, devendo apresentar lote e prazo de validade.	Kg	5.700		
33	<b>PIMENTA do reino, moída.</b> Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Kg	300		
34	<b>POLPA DE FRUTAS</b> , embalagem de 1.000 g, composto de polpa de frutas integral, conservante NIES-2011, fermentado, não alcoólico, sem glúten.	Kg	7.000		
35	<b>PROTEINA, de soja</b> , texturizada, cor clara. Embalagem com <b>500 g</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Pacote	1.800		
36	<b>SAL refinado</b> , iodado, para consumo domestica. Embalagem contendo <b>01 kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	Kg	830		
37	<b>SARDINHA</b> , Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de lata, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un	2.500		
38	<b>TAPIOCA</b> , fresca, embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	50		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



39	<b>TEMPERO completo, tradicional</b> , constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com <b>300 gramas</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	und	600		
40	<b>VINAGRE de álcool</b> . Embalagem: com <b>750 ml</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	und	80		
				<b>Total:</b>	<b>0,00</b>

**A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:**

- a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, marca, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de IBIPEBA-Ba, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- f) Os Gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados.
- g) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

**PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ..... , CNPJ nº .....  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de IBIPEBA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 009/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do dirigente da Empresa  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....  
Nome do dirigente da Empresa

**Obs.:**

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.4. letra “b.2”, do Edital (parte grifada).**
- 3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.4, b.1 do Edital.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO“DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**

At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 009/2022. Processo Administrativo nº 0102022022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**  
**“DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**

At. - Comissão Municipal de Licitações  
Processo Administrativo nº 0102022022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE Nº 000/2022.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, MUNICÍPIO DE IBIPEBA E, DO  
OUTRO, \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 19 de setembro, nº 02, Centro, Cep. 44.970-000 – Centro - IBIPEBA - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF) doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102022022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE, realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2022, na SEDE DA PREFEITURA DE IBIPEBA, regendo-se pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c 8.666/93 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação visa à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL** de ensino do município de IBIPEBA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço para o presente ajuste é de **R\$ .....** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**2.2.** O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**Orgão: 25000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Unidade: 25203 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.306.0004 - 2021 Gestão das Ações de Alimentação Escolar**  
**3.3.90.30.00 - 1001 Material de Consumo**  
**3.3.90.30.00 - 1117 Material de Consumo**





#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s)bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, semprejuízo das demais sanções previstas.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, verba federal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com oCNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

**4.3.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

**4.4.** A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** O prazo para entrega dos materiais é de 24 (vinte e quatro) horas ou de acordo com o cronograma de fornecimento por parte da Secretaria de Educação, a contar da data do recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de IBIPEBA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO BEM**

**6.1.** O objeto do presente contrato visa a aquisição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste Município, ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

**6.2.** Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

**7.1.1.** Após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;

**7.1.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

**7.1.3.** O material recusado será considerado como não entregue;

**7.1.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;



**7.1.5.O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações do anexo I.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Dos Direitos**

**8.1.1.** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**8.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **8.2. Das Obrigações**

#### **8.2.1.Da CONTRATANTE:**

**8.2.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**8.2.1.2.** Fiscalizar a execução deste contrato;

**8.2.1.3.** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **8.2.2. Da CONTRATADA:**

**8.2.2.1.** Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

**8.2.2.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**8.2.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.2.4.** Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários para sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

**8.2.2.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.2.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**8.2.2.7.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.2.2.8.** Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



8.2.2.9. Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

11.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1.– 10%(dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2.– 10% (dez por cento) do valor do fornecimento irregular do material;

11.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado a multa de **0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;**

11.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

11.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

11.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



11.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinqodias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

11.4. Das penalidades de que tratam os subitens “13.1.1” a “13.1.4” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

11.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1. A vigência deste contrato será a partir da data de assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica eleito o Foro de IBIPEBA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IBIPEBA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE CONTRATADO**

**Testemunhas.**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_